

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025 – CDI ITUPAVA CENTRO
DIAGNOSTICO INTEGRADO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5938/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
462	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	001000
463	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	01303
779	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	2484
461	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	494
468	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	01000
469	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	01303
470	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	31330
771	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	2484
770	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	21330
466	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	484
467	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	494

Contratada: **CDI ITUPAVA CENTRO DIAGNOSTICO INTEGRADO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº. 75.621.367/0001-21, Credenciada para os lotes 01, 02, 03, 04 e 17.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de março de 2026.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos

Código Identificador:304A6936

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2026. Edição 3498

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CRENCIAMENTO N.º. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 14893/2026

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do edifício sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito à Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º.134 - Centro - Palmeira/PR, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal n.º. 18178 de 15/04/2025, para análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento n.º.01/2025 cujo objeto prevê o credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira. Foi efetuada a análise do pedido de credenciamento apresentado por CDI ITUPAVA CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA, inscrito no CNPJ n.º. 75.621.367/0001-21, através do processo administrativo n.º 5938/2026, protocolado em 10/03/2026 às 16h16min.

Após análise a Comissão de Contratação verificou que o requerente apresentou toda a documentação solicitada no item 4.2 do edital, sendo, portanto, declarado como HABILITADO para este Credenciamento. Ato contínuo a Comissão de Contratação efetuou as consultas indicadas no item 4.2.2 do edital, não sendo constatado impedimentos para o proponente. Assim, o proponente CDI ITUPAVA CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA é declarado como apto a firmar o Termo de Credenciamento nos termos do Edital.

O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município. A partir da publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Contratação do Município.

Palmeira, 17 de março de 2026.

COMISSÃO:

OSMAIR LEDERER
PRESIDENTE

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
MEMBRO

ANA BEATRIZ DOS SANTOS
MEMBRO

DENISE BAGGIO
MEMBRO



Assinado por: Maria Eduarda Ratko Jantara 17/03/2026
14:01:23 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 19.046 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.



Assinado por: Ana Beatriz dos Santos 17/03/2026 14:55:06
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 19.046 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.



Assinado por: Osmair Lederer 17/03/2026 16:25:03 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 19.046 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.



Assinado por: DENISE BAGGIO 19/03/2026 13:13:51 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 19.046 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 – CDI
ITUPAVA CENTRO DE DIAGNOSTICO INTEGRADO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5938/2026

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciar empresas especializadas em exames diagnósticos por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira em nome de **CDI ITUPAVA CENTRO DE DIAGNOSTICO INTEGRADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **75.621.367/0001-21**, através do processo administrativo nº. **5938/2026**.

Publique-se.

Palmeira, 24 de março de 2026.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:75523D66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2026. Edição 3496

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.880/2025**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **CDI ITUPAVA CENTRO DIAGNOSTICO INTEGRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 75.621.367/0001-21**, com sede na Rua Itupava, Alto da XV, n.º 1701, Curitiba, Palmeira/PR, neste ato representada pelo sócio-administrador **EMERSON TADEU GONÇALVES RICCI**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 136.754.338-03**, a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. 01/2025 – Processo Administrativo nº. 14893/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO Nº.07/2025, instaurado pela CREDENCIANTE, e será regido em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira, conforme exposto abaixo:

LOTE 1 – ECOGRAFIA

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	5836	ECOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN	430	RS104,79	RS45.059,70
2	5837	ECOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	UN	830	RS134,21	RS111.394,30
3	42570	ECOGRAFIA ABDOMINAL GINECOLÓGICA	UN	330	RS85,00	RS28.050,00
4	18458	ECOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	UN	730	RS118,64	RS86.607,20
5	14116	ECOGRAFIA ARTICULAÇÕES	UN	630	RS107,96	RS68.014,80
6	42567	ECOGRAFIA CRANIANA	UN	130	RS195,42	RS25.404,60
7	42568	ECOGRAFIA DO GLOBO OCULAR	UN	130	RS162,15	RS21.079,50
8	42569	ECOGRAFIA HIPOCÓNDRIO DIREITO (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	UN	230	RS179,88	RS41.372,40
9	39449	ECOGRAFIA DE MAMAS	UN	430	RS139,34	RS59.916,20
10	5831	ECOGRAFIA OBSTETRICA	UN	930	RS102,59	RS95.408,70
11	18460	ECOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, GLÂNDULAS SALIVARES, LINFONODOS CERVICAIS, PAREDE ABDOMINAL, TENDÕES, MÚSCULOS, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO)	UN	730	RS118,90	RS86.797,00
12	32994	ECOGRAFIA PÉLVICA (TRANSVA-	UN	730	RS109,96	RS80.270,80



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

		GINAL)				
13	14120	ECOGRAFIA PROSTATIA VIA ABDOMINAL	UN	430	R\$115,89	R\$49.832,70
						TOTAL: R\$799.207,90

LOTE 2 – RAIOS X

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	32981	RX ABDOMEN AGUDO	UN	130	R\$ 91,50	R\$ 11.895,00
2	32980	RX ABDOMEN SIMPLES A.P.	UN	130	R\$ 52,25	R\$ 6.792,50
3	42530	RX ABDOMEN SIMPLES - A.P. - LAT OU LOCALIZADA	UN	130	R\$ 83,11	R\$ 10.804,30
4	7358	RX ADENOIDES LATERAL	UN	330	R\$ 40,00	R\$ 13.200,00
5	5982	RX ANTEBRAÇO PA/PF	UN	230	R\$ 84,33	R\$ 19.395,90
6	42511	RX ARCOS ZIGOMATICOS - MALAR - ESTILOIDES: A.P. - OBLIQUAS	UN	130	R\$ 98,02	R\$ 12.742,60
7	42516	RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	UN	130	R\$ 93,98	R\$ 12.217,40
8	42521	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	UN	130	R\$ 54,50	R\$ 7.085,00
9	42517	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	UN	80	R\$ 87,94	R\$ 7.035,20
10	7360	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	UN	130	R\$ 90,48	R\$ 11.762,40
11	42518	RX ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS	UN	230	R\$ 75,00	R\$ 17.250,00
12	32951	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR (BILATERAL)	UN	130	R\$ 58,80	R\$ 7.644,00
13	42524	RX ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSI-CA	UN	230	R\$ 80,83	R\$ 18.590,90
14	6971	RX BACIA	UN	430	R\$ 62,00	R\$ 26.660,00
15	7538	RX BRAÇO	UN	130	R\$ 53,67	R\$ 6.977,10
16	7060	RX CALCANEIO	UN	430	R\$ 57,27	R\$ 24.626,10
17	32953	RX CAVUM: LAT. / HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA	UN	130	R\$ 40,50	R\$ 5.265,00
18	33075	RX CLAVICULA	UN	130	R\$ 52,25	R\$ 6.792,50
19	32955	RX COLUNA CERVICAL: A.P. / L.A. / T.O. OU FLEXÃO	UN	130	R\$ 49,13	R\$ 6.386,90
20	7535	RX COLUNA CERVICAL: A. P. / LAT. / T.O. - OBLIQUAS	UN	530	R\$ 82,50	R\$ 43.725,00
21	42512	RX COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA	UN	130	R\$ 80,00	R\$ 10.400,00
22	10176	RX COLUNA DORSAL: A.P. / LAT. / OBLIQUAS	UN	330	R\$ 85,00	R\$ 28.050,00
23	7356	RX COLUNA LOMBO SACRA	UN	630	R\$ 59,88	R\$ 37.724,40
24	5986	RX COTOVELO PA/PF	UN	330	R\$ 58,13	R\$ 19.182,90
25	32488	RX COSTELAS/HEMITORAX OU ARCOS COSTAIS	UN	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

26	748	RX COXA	UN	180	R\$ 48,45	R\$ 8.721,00
27	94145	RX CRANIO: PA + LATERAL	UN	130	R\$ 53,67	R\$ 6.977,10
28	33055	RX CRANIO: PA – LATERAL – BRETTON OU TOWNE	UN	130	R\$ 80,00	R\$ 10.400,00
29	32942	RX CRANIO: PA – LATRAL – OBLÍQUOAS OU BRETTON/ HIRTZ	UN	130	R\$ 82,50	R\$ 10.725,00
30	7776	RX ESTERNO	UN	130	R\$ 84,47	R\$ 10.981,10
31	42522	RX JOELHO: A.P. / LATERAL	UN	180	R\$ 61,50	R\$ 11.070,00
32	42523	RX JOELHO OU ROTULA: P.A. / LAT. - AXIAL	UN	430	R\$ 60,00	R\$ 25.800,00
33	107864	RX JOELHO/PATELA OU AXILA DE PATELA	UN	200	R\$ 62,33	R\$ 12.466,00
34	33026	RX MAO OU QUIRODACTILOS	UN	330	R\$ 54,80	R\$ 18.084,00
35	33027	RX MAOS E PUNHO PARA IDA-DE OSSEA	UN	230	R\$ 59,33	R\$ 13.645,90
36	33056	RX MASTOIDES BOU ROCHEDOS BILATERAIS	UN	130	R\$ 89,63	R\$ 11.651,90
37	42510	RX MAXILAR INFERIOR: P.A. / OBLIQUAS	UN	130	R\$ 89,23	R\$ 11.599,90
38	42515	RX OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES	UN	330	R\$ 98,55	R\$ 32.521,50
39	32945	RX ORBITAIS: P.A. - LATERAL OBLIQUAS / HIRTZ	UN	130	R\$ 90,55	R\$ 11.771,50
40	33061	RX OSSOS DA FACE: M.N. / F.N. / LAT. - HIRTZ	UN	130	R\$ 91,67	R\$ 11.917,10
41	33093	RX PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	UN	130	R\$ 89,31	R\$ 11.610,30
42	33091	RX PE OU PODODACTILOS	UN	530	R\$ 52,23	R\$ 27.681,90
43	7636	RX PERNA	UN	230	R\$ 58,63	R\$ 13.484,90
44	7050	RX PUNHO P.A. PERFIL / OBLIQUAS	UN	330	R\$ 53,05	R\$ 17.506,50
45	32985	RX SACRO COCCIX	UN	130	R\$ 81,05	R\$ 10.536,50
46	32946	RX SEIOS DA FACE: F.N. / M.N. / LAT.	UN	130	R\$ 91,00	R\$ 11.830,00
47	33058	RX SEIOS DA FACE: F. N. / M.N. / LAT. - HIRTZ	UN	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
48	42509	RX SELA TURCA: P.A. / LAT. / BRETRON OU TOWNE	UN	130	R\$ 93,18	R\$ 12.113,40
49	6969	RX TORAX PA	UN	180	R\$ 82,00	R\$ 14.760,00
50	42525	RX TÓRAX: P.A. / LAT.	UN	630	R\$ 58,63	R\$ 36.936,90
51	42526	RX TÓRAX: P.A. (INS E EXP) - LAT.	UN	130	R\$ 80,00	R\$ 10.400,00
						TOTAL: R\$769.297,50



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

LOTE 3 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	CNAE
1	107989	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (ATM)	UN	30	R\$669,33	RS20.079,90	86402/06
2	107990	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN	60	R\$547,72	RS32.863,20	86402/06
3	107991	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ANTEBRAÇO	UN	20	R\$692,11	RS13.842,20	86402/06
4	107992	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	UN	30	R\$497,33	RS14.919,90	86402/06
5	107993	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	UN	20	R\$567,47	RS11.349,40	86402/06
6	47486	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDOMEN INFERIOR	UN	60	R\$717,02	RS43.021,20	86402/06
7	107994	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO	UN	30	R\$750,00	RS22.500,00	86402/06
8	107467	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UN	60	R\$558,70	RS33.522,00	86402/06
9	47739	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	60	R\$462,40	RS27.744,00	86402/06
10	47738	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	UN	60	R\$539,95	RS32.397,00	86402/06
11	107995	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/ AORTA C/ CINE	UN	20	R\$512,03	RS10.240,60	86402/06
12	107996	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO	UN	30	R\$585,50	RS17.565,00	86402/06
13	107997	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COXA	UN	30	R\$766,67	RS23.000,10	86402/06
14	47485	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	UN	60	R\$448,58	RS26.914,80	86402/06
15	107998	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE DEDOS DA MÃO	UN	20	R\$950,00	RS19.000,00	86402/06
16	107999	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ENTEROGRAFIA (PARA ABD SUPERIOR)	UN	30	R\$1.183,33	RS35.499,90	86402/06
17	108000	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ESCAPULA	UN	20	R\$715,45	RS14.309,00	86402/06
18	108001	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ESTERNO	UN	20	R\$649,25	RS12.985,00	86402/06
19	108002	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA FACE	UN	50	R\$447,37	RS22.368,50	86402/06
20	108003	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE JOELHO	UN	60	R\$486,50	RS29.190,00	86402/06
21	108004	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UN	60	R\$442,43	RS26.545,80	86402/06
22	108005	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	UN	60	R\$591,41	RS35.484,60	86402/06
23	108006	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MÃO	UN	40	R\$750,00	RS30.000,00	86402/06



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

24	108007	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ORBITAS	U N	30	R\$571,78	RS17.153,40	86402/06
25	108008	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE OUVIDOS	U N	20	R\$458,04	RS9.160,80	86402/06
26	108009	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE PAREDE TORACICA	U N	20	R\$459,93	RS9.198,60	86402/06
27	108010	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	U N	30	R\$728,65	RS21.859,50	86402/06
28	108011	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE PERNA	U N	30	R\$606,20	RS18.186,00	86402/06
29	108012	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL	U N	30	R\$901,17	RS27.035,10	86402/06
30	108013	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	U N	40	R\$750,00	RS30.000,00	86402/06
31	108014	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	U N	60	R\$850,00	RS51.000,00	86402/06
32	108015	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SACRO ILIACA	U N	30	R\$850,00	RS25.500,00	86402/06
33	108016	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCA	U N	30	R\$618,33	RS18.549,90	86402/06
34	108017	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	U N	60	R\$616,93	RS37.015,80	86402/06
35	108018	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO	U N	30	R\$750,00	RS22.500,00	86402/06
36	108019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	U N	20	R\$529,25	RS10.585,00	86402/06
37	108039	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA	U N	912	R\$97,94	RS89.321,28	86305/02
38	108040	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	U N	912	R\$177,59	RS161.962,08	86305/02
						TOTAL: RS1.104.369,56	

LOTE 4 – ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	CNAE
1	107429	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – BILATERAL	U N	90	R\$496,50	RS44.685,00	86402/07
2	107430	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	U N	90	R\$256,55	RS23.089,50	86402/07



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

3	107431	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	U N	90	R\$420,55	RS37.849,50	86402/07
4	107432	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	U N	90	R\$177,30	RS15.957,00	86402/07
5	107433	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIAS	U N	90	R\$273,50	RS24.615,00	86402/07
6	107434	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	U N	90	R\$273,50	RS24.615,00	86402/07
7	107435	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VICERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	U N	90	R\$229,26	RS20.633,40	86402/07
8	107436	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	U N	90	R\$197,00	RS17.730,00	86402/07
9	107437	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - BILATERAL	U N	450	R\$440,00	RS198.000,00	86402/07
10	107438	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	U N	300	R\$177,30	RS53.190,00	86402/07
1123	107439	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	U N	90	R\$420,55	RS37.849,50	86402/07
12	107440	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	U N	90	R\$256,68	RS23.101,20	86402/07
13	107441	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	U N	225	R\$197,00	RS44.325,00	86402/07
						TOTAL: R\$ 565.640,10	

LOTE 17 – MAMOGRAFIA

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	107710	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RAS-TREAMENTO	UN	300	R\$ 101,45	RS 30.435,00
2	107711	MAMOGRAFIA DIAGNÓSTICA	UN	150	R\$ 157,38	RS 23.607,00
					TOTAL: R\$ 54.022,00	



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O valor estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 3.292.557,06 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**.

2.1.1. Os valores indicados tratam de uma estimativa e poderão ser alterados caso haja necessidade da Administração.

2.2. Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO, os preços unitários, definidos no item 1.1 são fixos.

2.3. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal requisitante, através das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Fonte
462	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0 0	1000
463	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0 0	1303
779	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0 0	2484
461	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0 0	494
468	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0 0	1000
469	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0 0	1303
470	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0 0	31330
771	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0 0	2484
770	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0 0	21330
466	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0 0	484
467	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0 0	494

2.4. O valor estimado indicado no item 2.1 não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal requisitante, nos termos deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

3.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encerrando-se, portanto, em **24 de julho de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

4.1. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Palmeira, a seu critério, poderá convocar os credenciados para prestação dos serviços previstos no edital de Credenciamento.

4.1.1. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Palmeira.

4.1.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

4.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133/2021 e os termos deste Termo de Credenciamento.

4.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a contratação ocorrerá conforme necessidade do Município.

4.4. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do objeto.

4.5. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, e **será efetivada através da emissão da nota de empenho vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação**, a qual irá conter as informações básicas da contratação para cada demanda.

4.6. Com base na data de emissão do Termo de Credenciamento, será definida a ordem de convocação dos credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade entre estes e os seguintes requisitos para solicitação de orçamento prévio:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o item anterior;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista terem sido chamados;

III – se o credenciado se recusar a atender a demanda, será convocado o próximo na lista;

IV - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer, será posicionado logo após o credenciado que atendeu a última demanda;

4.7. Havendo 03 (três) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada a Secretaria Municipal de Saúde apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva credenciada.

4.8. As demandas definidas deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Palmeira, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

5.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 4.2.10. do edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

5.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

5.1.4. O resultado da análise prevista nesta cláusula será publicado na forma do item 4.2.9. do edital.

5.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

5.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

5.4. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e do Termo de Credenciamento firmado com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Palmeira.

6.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar o objeto em conformidade com o descrito na nota de empenho e as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a

realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

- VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- XIII - Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada;
- XIV - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- XV - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado;
- XVI - Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- XVII - Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- XVIII - Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- XIX - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- XX - Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;
- XXI - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da administração;
- XXII - Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- XXIII - Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- XXIV - A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais,



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

XXV - A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a administração;

XXVI - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;

XXVII - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XXVIII - A contratada sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato;

XXIX - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XXX - A Contratada apresentará mensalmente os relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados por descrição dos exames de imagem executados constando nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato, para posterior solicitação da emissão da fatura;

XXXI - A Contratada facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados para tal fim;

XXXII - Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

XXXIII - Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar exames de diagnóstico por imagem, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

XXXIV - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

XXXV - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XXXVI - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

XXXVII - Enviar a comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

- formulários específicos para cada procedimento ou serviço, devidamente preenchidos;
- XXXVIII - Disponibilizar a quantidade de exames para execução diária e mensais totais;
- XXXIX - A Contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- XL - A Contratada deverá ter sede a um raio de até 100Km do município visto a viabilidade quanto à logística;
- XLI - A Contratada deverá emitir laudo de todos os exames realizados. Este laudo deverá ser entregue junto aos exames de imagens ao paciente;
- XLII - Nos exames de BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA + ANESTESIA + LAUDO e BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA + ANESTESIA + LAUDO (referentes aos itens 5 e 6 do Lote 5 deste termo de referência), a CONTRATADA deverá fazer obrigatoriamente a coleta do material de biópsia e encaminhar para um laboratório credenciado para análise e emissão de laudo, sendo por total responsabilidade e custas da contratada. Resultados, imagens e laudos deverão ser entregues ao paciente;
- XLIII - Sobre os itens COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO e ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO (contidos no Lote 5 deste termo de referência), estes exames deverão ser realizados com SEDAÇÃO, sendo o custo de total responsabilidade da Contratada;
- XLIX - Nos demais exames que que precise
- XLII - Nos exames de BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA + ANESTESIA + LAUDO e BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA + ANESTESIA + LAUDO (referentes aos itens 5 e 6 do Lote 5 deste termo de referência), a CONTRATADA deverá fazer obrigatoriamente a coleta do material de biópsia e encaminhar para um laboratório credenciado para análise e emissão de laudo, sendo por total responsabilidade e custas da contratada. Resultados, imagens e laudos deverão ser entregues ao paciente;
- XLIII - Sobre os itens COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO e ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO (contidos no Lote 5 deste termo de referência), estes exames deverão ser realizados com SEDAÇÃO, sendo o custo de total responsabilidade da Contratada;
- XLIX - Nos demais exames que que precisem SEDAÇÃO e/ou CONTRASTE utilizar apenas em casos NECESSÁRIOS mediante justificativas via e-mail à Secretaria de Saúde;
- L - Para exames que necessitem BIÓPSIA, SEDAÇÃO e/ou CONTRASTE a Contratada deverá OBRIGATORIAMENTE encaminhar uma justificativa via e-mail para a Secretaria de Saúde justificando a real necessidade do uso, juntamente aos dados do paciente.
- LI - A justificativa deverá ser encaminhada obrigatoriamente nos endereços de e-mail: licitasmpalmeira@gmail.com / nafsaude1@gmail.com e smspalmeira2025@gmail.com. Se caso a Contratada não encaminhar a justificativa, o valor pago à Contratada será apenas do exame simples sem a adição de valor de biópsia, sedação e/ou contraste SEDAÇÃO e/ou CONTRASTE utilizar apenas em casos NECESSÁRIOS mediante justificativas via e-mail à Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

- II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
- 9.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
- 9.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.5. O Município de Palmeira poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:

- 10.1. O objeto deverá ser executado conforme condições e prazos previstos no Anexo 01 do Edital de Credenciamento.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto através de transferência bancária, mediante atesto do fiscal responsável na nota fiscal.
- 10.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da nota de empenho.
- 10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 10.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 10.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deverá ser executado fielmente, com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma das sanções previstas neste termo.

10.2. A fiscalização dos serviços contratados dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Eva Ana Voinarski Formankeviski e Meline de Freitas Hartmann designados pelo Decreto Municipal nº 17.920/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo.

Palmeira, 25 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal nº 17.880/2025)
Secretário Municipal de Saúde
CRENCIANTE

EMERSON TADEU
GONCALVES
RICI:13675433803

Assinado de forma digital por
EMERSON TADEU GONCALVES
RICI:13675433803
Dados: 2026.03.25 13:33:05 -03'00'

CDI ITUPAVA CENTRO DIAGNOSTICO INTEGRADO LTDA
CNPJ/MF n.º 75.621.367/0001-21
EMERSON TADEU GONÇALVES RICÍ
CPF/MF n.º 136.754.338-03
CRENCIADO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

Assinado por:
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Eva Ana Voinarski Formankeviski



25/03/2026 13:40:33

Eva Ana Voinarski Formankeviski

RG: 8.050.163-3

Fiscal Titular

Assinado por:
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
meline de freitas



11/05/2026 15:33:21

Meline de Freitas Hartmann

RG: 7.724.996-6

Fiscal Suplente

Assinado por:
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Kamila Fernanda Oliveira Sanson



14/04/2026 08:55:23